



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 71, DE 2006**

O Projeto de Lei n.º 71, de 2006, de autoria do Prefeito Municipal, que *Autoriza a criação do Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) Distribuição S. A.*, foi aprovado na discussão regimental, na forma do Substitutivo n.º 1, apresentado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 2 de outubro de 2006.



CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente



LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Membro

ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 2 / 10 / 06
por unanimidade dos presentes

Presidente de Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

PROJETO DE LEI N.º 71, DE 2006.

Autoriza a criação do Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) Distribuição S.A.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais) Distribuição S.A., sem ônus para esta empresa, a ser realizado por meio de Posto de Atendimento Simplificado – PAS.

Art. 2º As atribuições desse Serviço são as constantes da cláusula primeira, do Termo de Convênio que entre si celebram a CEMIG Distribuição S.A. e o Município de Indianópolis, que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 3º O órgão público de que trata esta Lei integrará a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º As despesas com esta Lei correrão por conta dos recursos da unidade orçamentária: 02.16 – Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de outubro de 2006.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal